



## Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37  
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.  
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



### DECRETO Nº. 01, DE 02/01/2025.

***“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAL Nº. 35, 171, 173, 174, 176, 178, 179, 180 e 181 de 27/11/2023”.***

**JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Guapiara, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores públicos municipal **WALTER SILVERIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], **BRENDA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED] e **ELIONAI CORREA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], **FABIO HENRIQUE MARTINS PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], **VALDECIR MANCA**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], **DIRCEU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], **GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], para exercer as atribuições de **“PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE”** – instituído no âmbito desta Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº. 171, 173, 174, 176, 178, 179, 180 e 181 de 27/11/2023, editado em consonância com os dispositivos previstos na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 35/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Parágrafo segundo.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 21 de 01/02/2024, e demais disposições em contrário.

Guapiara, 02 de Janeiro de 2025.

  
**JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal